

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - UFOP
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - ICSA
CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS



**Crescimento da expectativa de vida e a adaptação previdenciária
brasileira**

Vitória Virgínia Velozo Santos

MARIANA-MG

2016

VITÓRIA VIRGÍNIA VELOZO SANTOS

**CRESCIMENTO DA EXPECTATIVA DE VIDA E A ADAPTAÇÃO
PREVIDENCIÁRIA BRASILEIRA.**

Monografia apresentada ao Curso de Ciências Econômicas da
Universidade Federal de Ouro Preto como um dos requisitos para obtenção
do Grau de Bacharel em Ciências Econômicas.

Orientador: Prof. Dr. Victor Maia Senna Delgado

MARIANA
DECEG/ICSA/UFOP

Maio de 2016

Catálogo na fonte: Bibliotecário: Essevalter de Sousa - CRB6a. - 1407 - essevalter@sisbin.ufop.br

S237c Santos, Vitória Virgínia Velozo
Crescimento da expectativa de vida e a adaptação previdenciária
brasileira [manuscrito]/ Vitória Virgínia Velozo Santos.-Mariana,
MG, 2016.
xiii, 33 f.:

Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) - Universidade
Federal de Ouro Preto, Instituto de Ciências Sociais
Aplicadas, Departamento de Ciências Econômicas e Gerenciais,
DECEG/ICSA/UPOP

1. Previdência social - Brasil - Brasil. 2. Qualidade
de vida - Brasil. 3. MEM. 4. Monografia. I. Delgado,
Victor Maia Senna. II. Universidade Federal de Ouro
Preto. \$b Instituto de Ciências Sociais Aplicadas.
\$b Departamento de Ciências Econômicas e Gerenciais.
III. Título.

CDU: Ed. 2007 -- 351.84
: (81)
: 15

FOLHA DE APROVAÇÃO

Monografia defendida e aprovada em 13 de Maio de 2016 pela comissão avaliadora constituída pelos professores:

Dr. Victor Maia Senna Delgado

Dr. Carlos Eduardo da Gama Torres

Dra. Fernanda Faria Silva

Dedico aos meus Pais, namorado, amigos, familiares e mestres, que tanto me apoiaram nesta caminhada.

Agradecimentos

Agradeço, primeiramente, a Deus, por ter me dado força e persistência para poder superar as dificuldades.

A Universidade Federal de Ouro Preto pelo ensino gratuito e de qualidade.

A todos os professores e em especial ao Professor Doutor Victor Maia, pela orientação e dedicação.

Aos meus pais, José e Tereza, ao Anderson, e meu avô Geraldo (sempre presente em minha memória) pelo amor e incentivo incondicional que, com muito carinho, não mediram esforços para que eu chegasse até esta etapa importante.

Aos amigos e companheiros de estudos pelas alegrias e momentos compartilhados.

Meus sinceros agradecimentos a todos que direta ou indiretamente doaram um pouco de si para que a conclusão desta etapa se tornasse possível.

Obrigada por fazerem parte da minha história!

“A persistência é o caminho do êxito”.
Charles Chaplin

RESUMO

O pensamento previdenciário brasileiro teve seu desenvolvimento impulsionado com base na ideia de custeio dos gastos individuais dos contribuintes após encerramento da atividade laboral, a famosa aposentadoria. A Lei Elói Chaves (1923) foi o marco legal da criação do Sistema Previdenciário, que sofreu diversas modificações até a criação do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), que rege o sistema de aposentadorias e pensões no Brasil. Esta monografia estudou o sistema de repartição simples no estilo tripartite da previdência brasileira. Sistema que é mantido pelos trabalhadores ativos, pelos empregadores e pelo Estado. Nos últimos anos, o que tem sido observado no mundo todo é o aumento da expectativa de vida e redução da taxa de natalidade da população o que, no futuro, ocasionará problemas na previdência, já que a população economicamente ativa tende a diminuir enquanto a população assistida pela previdência tende a aumentar. Assim, diversos estudos e projetos têm sido realizados com o objetivo de buscar soluções para este problema e seus efeitos no sistema previdenciário brasileiro. Desta maneira, o objetivo deste trabalho foi realizar um levantamento em literatura dos estudos e ideias levantadas a respeito de tal assunto. Tornou-se cada vez mais evidente que o Brasil precisa de uma reforma da previdência bem mais ampla e abrangente do que a que foi realizada até aqui no momento. Três soluções foram propostas: 1) Criação de um Fundo de Compensação em regime de capitalização formando uma previdência; 2) Elevação da idade mínima para aposentadoria de homens e mulheres; 3) Desvinculação das aposentadorias e benefícios do Salário Mínimo, sendo corrigidos apenas pela inflação.

Palavras-chave: Previdência, Previdência Social brasileira, Crescimento da expectativa de vida

ABSTRACT

The Brazilian social security was based on the idea of support the individual spending of taxpayers after termination of their labor activity, retirement years. The Eloi Chaves Law (1923) was the legal framework for the creation of the Brazilian Social Security System, which has undergone several modifications to the establishment of the National Social Security Institute (INSS), which governs the system of pensions in Brazil. This paper studied the PAYG system in tripartite style of Brazilian pension, which is maintained by active workers, employers and the state. In recent years, what has been observed worldwide is the increased life expectancy and population reduction in the birth rate which in the future will cause problems in the pension, since the economically active population tends to decrease as the population assisted by security tends to increase. Thus, several studies and projects have been carried out in order to seek solutions to this problem and its effects on the Brazilian social security system. Thus, the aim of this study was to review the literature on studies and ideas raised about this subject. It has become increasingly evident that Brazil needs a reform of much broader and comprehensive security than it was even held here at the time. Three solutions were proposed: 1) Creation of a Capitalization Fund to act complementarily with INSS; 2) Increase the retirement age of men and women; 3) Disassociation of retirement benefits and the minimum wage, retirements being adjusted only for inflation.

Keywords: Welfary, Brazilian Social Welfare, Growth in life expectancy,

LISTA DE ABREVIACÕES

AFP - Administradora de Fundos de Pensões.

BID - Banco Interamericano de Desenvolvimento.

CAP - Caixa de Aposentadoria.

CNT - Conselho Nacional do Trabalho.

EC - Emenda Constitucional.

FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

FHC – Fernando Henrique Cardoso.

FMI – Fundo Monetário Internacional

IAP - Institutos de Aposentadorias e Pensões.

IAPAS - Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas.

IEPREV - Instituto de Estudos Previdenciários.

INAMPS - Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social.

INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor.

INPS - Instituto Nacional de Previdência Social.

INSS - Instituto Nacional do Seguro Social.

IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada.

LOA - Lei Orçamentária Anual.

LOPS - Lei Orgânica da Previdência Social.

ONU - Organização das Nações Unidas.

PEA - População Economicamente Ativa.

PEC - Proposta de Emenda à Constituição.

PIB – Produto Interno Bruto.

PNAD - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio.

RGPS - Regime Geral de Previdência Social.

TEF - Taxas Específicas de Fecundidade.

TEM - Taxas Específicas de Mortalidade.

Lista de Quadros

Quadro 1: Vantagens e desvantagens do Sistema de Repartição	5
Quadro 2: Vantagens e desvantagens do Sistema de Capitalização	6

Lista de Gráficos

Gráfico 1: Expectativa de vida brasileira.....	21
Gráfico 2: Seguridade Social em relação ao Total do Orçamento Federal.....	23

Lista de Tabelas

Tabela 1: Idades de aposentadoria em países selecionados (anos).....	17
Tabela 2: População brasileira entre 2000 e 2010	20
Tabela 3: Comparação da população entre os anos de 2000 e 2010 (em milhões)	20
Tabela 4: Expectativa de vida brasileira	21
Tabela 5: Orçamento Federal.....	22
Tabela 6: Gastos com Previdência e Despesa Primária Total	24
Tabela 7: População de 65 anos ou mais/População de 15 a 64 anos, ambos os sexos (%) .	24

Sumário

AGRADECIMENTOS	VI
RESUMO.....	VIII
ABSTRACT	IX
LISTA DE ABREVIACOES.....	IXI
LISTA DE GRÁFICOS	XI
LISTA DE TABELAS.....	XIII
SUMÁRIO.....	XIV
1 - INTRODUÇÃO.....	1
2 - REVISÃO DE LITERATURA	3
3 – MÉTODO	8
4 – O REGIME PREVIDENCIÁRIO BRASILEIRO	10
5 – A REDUÇÃO DA TAXA DE FECUNDIDADE E OS EFEITOS NA ECONOMIA....	18
6 – RESULTADOS	20
7 - CONCLUSÃO.....	27
8 - REFERÊNCIAS	29

1 - Introdução

O Regime de Previdência Geral de Previdência Social brasileiro (RGPS) gera hoje no Brasil uma enorme pressão sobre os recursos públicos. Segundo dados da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2014, os benefícios da previdência representam 7,4% do PIB brasileiro, o que significa 37% de toda a despesa primária total do governo Federal (União, Estados e Municípios).¹

Posto de outro modo, praticamente $\frac{1}{3}$ de toda a despesa primária do orçamento da União é gasto no RGPS. Desta maneira, Rezende (2001) aponta que a Previdência Social é um dos maiores e principais problemas estruturais nas contas públicas brasileira, sendo também considerada um dos grandes responsáveis pelo déficit primário do Governo Federal.

Vários fatores contribuem para esse quadro, o primeiro deles é o regime de repartição simples que explicaremos em detalhes no capítulo 4, o RGPS brasileiro funciona como um sistema de repartição de maneira que trabalhadores ativos de hoje contribuem para as atuais aposentadorias e pensões pagas também em tempo presente (não há capitalização). Esse sistema tende a funcionar em situações em que a população do país é predominante jovem e adulta, pois a contribuição destes pagam as aposentadorias dos idosos, que são poucos.

O parágrafo anterior nos leva para o segundo fator: o demográfico. Avanços na área médica, políticas de saneamento básico, bem como da qualidade de vida e das mudanças do perfil sócio-espacial da população brasileira, ocasionaram uma mudança da composição demográfica nacional. Tal mudança, de acordo com Wong & Carvalho (2006), ocorre por duas forças: queda nas taxas específicas de mortalidade (TEM) e queda nas taxas específicas de fecundidade (TEF), o que acarreta, ainda de acordo com eles, o aumento do envelhecimento da população e conseqüentemente gera o aumento dos beneficiados do Sistema Previdenciário. Além disso, com a redução da taxa de fecundidade, no longo prazo, o número de trabalhadores ativos tende a cair, diminuindo assim o número de contribuições.

Somam-se a estes dois importantes fatores, a recém dificuldade fiscal na qual o país se encontra devido ao baixo crescimento do PIB registrado em 2015 (-3,2%) e um provável decréscimo em 2016 segundo estimativas do mercado (portal de notícias G1 em 30/01/2016). Tal dificuldade fiscal se denota ainda pelo fato do Governo ter submetido ao congresso em Agosto de 2015 uma proposta de lei orçamentária na qual se previa déficit fiscal, ou seja, com despesas maiores do que as receitas previstas.

¹ Dados extraídos de BRASIL (2014). Orçamento Cidadão. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Orçamento Federal, Brasília, 2014.

Devido a isto, o Sistema Previdenciário fica pressionado para um aumento de gastos com benefícios e tem de buscar soluções e contrapartidas para o custeio de tal excedente, o que cria um novo paradigma para tal sistema de pensões e aposentadorias, o que pode colocar em xeque a solidez do Sistema Previdenciário face à atual conjuntura econômica.

Desta maneira, o objetivo deste trabalho é o de analisar o regime previdenciário frente à tendência de crescimento da população idosa brasileira, no intuito de apontar distorções face à nova conjuntura econômica, ressaltando tal variação demográfica da população, buscando compreender suas implicações no comprometimento do sistema vigente.

2 - Revisão de literatura

2.1 O início da atividade previdenciária no Brasil

No início do século XX, a economia brasileira se encontrava em franco desenvolvimento, o que permitiu a ampliação do pensamento previdenciário no Brasil, principalmente como forma e instrumento necessário ao custeio dos gastos individuais após o encerramento da atividade laboral.

Assim, com o desenvolvimento houve reforço e aumento da atividade industrial capitalista, expansão do trabalho assalariado e da migração urbana, o que permitiu a criação de entidades cuja função era a administração dos fundos de aposentadorias, as CAP's (Caixas de Aposentadorias e Pensões), sendo que o setor dos ferroviários foi o pioneiro neste contexto, que teve na Lei Elói Chaves (1923), seu marco legal. Desta maneira, houve a estes trabalhadores a garantia de pensão, aposentadoria, assistência médica e auxílio financeiro, culminando com a criação do Conselho Nacional do Trabalho (CNT), sob o decreto nº 16.037 de 30 de Abril de 1923, que controlava as CAP's que surgiriam. Em 1937, conforme assegura Gambiagi (2000), já existiam 183 CAP's instaladas no Brasil.

Após a criação das CAP's, seguiram-se os IAP's (Institutos de Aposentadorias e Pensões), geridos pelo Estado, que nomeava os seus respectivos presidentes. A receita de cada IAP era função dos salários dos seus filiados, o que demonstrou a necessidade de coordenação e centralização da atividade previdenciária, que se deu com a promulgação da LOPS (Lei Orgânica de Previdência Social – 1960) culminando em 1966 com a real uniformização dos institutos de caixas de pensão a partir da criação do Instituto Nacional da Previdência Social (INPS).

Segundo Haddad (2000), a LOPS permitiu a centralização previdenciária, tendo o auge com a uniformização dos institutos de caixas de pensão e com a criação do INPS que já funcionava no regime de repartição simples, no qual o trabalhador ativo, por meio de suas contribuições, mantém os benefícios daqueles que se encontram em inatividade, o sistema se sustenta no pacto não declarado que os atuais trabalhadores ativos terão seus benefícios sustentados pela geração ativa futura.

Em meados da década de 1970, houve a criação do Ministério de Previdência e Assistência Social, o que estimulou ainda mais o desenvolvimento da Previdência Social. Este novo ministério englobaria o INPS e o desmembraria em INPS, IAPAS (Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social), INAMPS (Instituto Nacional de Assistência Médica

da Previdência Social), sendo os dois primeiros fundidos na década de 1990, resultando na criação do INSS, e o INAMPS, incluído no Ministério público da Saúde.

Até os dias de hoje, o INSS é o órgão de administração, entre outras atribuições, das contribuições e benefícios do Regime Geral da Previdência Social (RGPS) neste país. O regime de benefícios e contribuições ainda é o de repartição simples. Há tempos a previdência social brasileira carece de reformas, sendo que as opiniões acerca de tal fato são uníssonas, em maior ou menor grau, variando quanto ao conteúdo e objetivos.

O atual governo mantém a regra de apresentar mudanças no sistema previdenciário através de medidas provisórias em contexto de frágil maioria parlamentar e evidente descontentamento da base aliada e com manutenção de benefícios como aposentadoria por tempo de trabalho/contribuição, auxílio doença e pensão por morte.

2.2 – Sistema de Repartição e Capitalização

Uma das formas de classificação da previdência social é quanto a forma de obtenção e utilização dos recursos dos benefícios, sendo estes divididos em sistema de repartição, capitalização e misto.

2.2.1 - Sistema de Repartição

Como dito anteriormente, o regime de benefícios brasileiro é o de repartição simples. Neste modelo, a geração ativa financia a aposentadoria da geração de segurados em inatividade. E, quando a geração ativa corrente chegar à inatividade, os novos segurados ativos estarão contribuindo e financiando a aposentadoria destes beneficiários. O regime pressupõe essa sucessividade.

Desta forma, as contribuições oriundas dos indivíduos ativos não acumulam em um fundo para que seja resgatado no futuro, elas são utilizadas para financiar os benefícios atuais, através da Previdência Social.

A contribuição geralmente é feita de forma mensal, sendo calculada a uma taxa com base no salário. A base de contribuição se faz necessário para o cálculo da futura aposentadoria, que tem o valor definido a partir do valor das contribuições ao longo da vida laboral, ou seja, quanto maior a contribuição mensal, maior o valor recebido na aposentadoria, obedecendo ao teto de contribuições.

O modelo brasileiro é considerado tripartite, o que significa que o mesmo é mantido pelos trabalhadores ativos, pelos empregadores e pelo Estado, ou seja, transferência do ativo para o inativo, do poupador para o consumidor, e do produtor para o governo.

Assim, se a geração de aposentados for maior que a de trabalhadores ativos, haverá um grande desequilíbrio nas contas da Previdência Social. De acordo com John Eatwell (2002), as vantagens e desvantagens do sistema de repartição podem ser descritas de acordo com a tabela abaixo:

Quadro 1: Vantagens e desvantagens do Sistema de Repartição

Sistema de Repartição	
Vantagens	Desvantagens
<ul style="list-style-type: none">• Simplicidade e transparência.• Custos administrativos baixos.• Redistribuição progressiva.• Cobertura ampla.• Não inibe a mobilidade de força de trabalho.• Baixo Risco.	<ul style="list-style-type: none">• Pressão sobre o orçamento.• Falta de "escolha".• Forte de compromisso com valor da aposentadoria.• Resistência ao financiamento tributário.

Fonte: Adaptado de Eatwell (2002).

2.2.2 – Regime de Capitalização

No regime de capitalização, cada indivíduo contribui para a sua aposentadoria futura, funcionando de uma forma similar a de uma poupança ou do fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS). Neste modelo, as contribuições geralmente são voluntárias, ficando a cargo do trabalhador ou do empregador.

Uma das desvantagens desse modelo é a falta de controle do indivíduo sobre a sua aplicação, onde o dinheiro será aplicado, pois estas podem ser aplicadas em investimentos diversos, como o pagamento de dívidas do governo, por exemplo, ou dívidas soberanas de outros países, ou títulos de dívidas imobiliárias.

John Eatwell (2002) descreve as vantagens e desvantagens desse sistema de acordo com a tabela 2 apresentada a seguir:

Quadro 2: Vantagens e desvantagens do Sistema de Capitalização

Sistema de Capitalização	
Vantagens	Desvantagens
<ul style="list-style-type: none">• Maior retorno proporcionado pela administração profissional das aplicações em ações• O poupador tem independência e escolha• Elevação da poupança e do crescimento• Promove o desenvolvimento dos mercados financeiros e a governança corporativa efetiva• Reajusta automaticamente o nível das aposentadorias aos rendimentos disponíveis.	<ul style="list-style-type: none">• Impacto regressivo sobre as distribuições de renda• Altos custos administrativos• Cobertura limitada• Retorno incerto (alto risco)• Necessidade de uma rede de proteção social.• Em alguns casos limita a mobilidade do trabalhador (aposentadoria por ocupação).

Fonte: John Eatwell (2002)

2.2.3 – Sistema previdenciário chileno

Segundo o IEPREV (Instituto de Estudos Previdenciários), o Chile resolveu seu problema de déficit previdenciário em longo prazo. Assim, cada aposentado vive com o dinheiro acumulado em suas contribuições. Mesmo assim, o custeio estatal absorve mais de 6% do PIB, principalmente em função do estado de transição entre os regimes previdenciários. Desta maneira, foi criada uma poupança de longo prazo. O problema apresentado era que muitos inativos recebiam pouco ou quase nada no sistema de capitalização e mesmo tal condição não se enquadrando como pobreza, permitiu-se acesso à rede de assistência social chilena.

Em 2012 foi realizada a grande reforma, que permitiu acesso dos chilenos com mais de 65 anos e enquadrados em situação de pobreza, conferindo-lhes uma pensão mensal de 75.000 pesos chilenos (aproximadamente R\$ 400,00). A implementação ocorre gradualmente e inclui também muitos aspectos da gestão e supervisão das Administradoras de Fundos de Pensão (AFP's), as entidades privadas que investem os recursos das contas individuais de capitalização dos trabalhadores chilenos. A mudança introduz dispositivos para aumentar a competição entre elas, flexibiliza as regras de investimento e possibilita a subcontratação de serviços, como a parte administrativa e de arrecadação das contribuições.

2.2.4 – Regime Previdenciário Misto

O regime misto combina o sistema de repartição com o sistema de capitalização. Este sistema, que é adotado em países como Argentina e Uruguai, pode garantir uma renda mínima ao beneficiário, através do regime de repartição, além de possibilitar ao mesmo a participação em um regime de capitalização, visando o aumento de sua renda na aposentadoria (Ferreira, 2012).

Neste regime é adotado um teto para que se calculem as contribuições, limitando o valor máximo do pagamento dos benefícios. No caso dos beneficiários que desejam que o pagamento tenha um valor acima do teto estabelecido, haverá um sistema de capitalização, sendo uma previdência complementar obrigatória. Em alguns casos a capitalização ocorre como um fundo auxiliar que complementa os recursos advindos do sistema de repartição.

3 – Método

O método que utilizaremos para esta monografia é o da “pesquisa descritiva” e da “pesquisa explicativa”. Como salientam Acevedo e Nohara (2013, p. 70) a pesquisa descritiva “pode ser utilizada pelo pesquisador quando o objetivo do estudo for: (1) Descrever as características de um grupo; (2) estimar a proporção dos elementos de determinada população que apresente características ou comportamentos de interesse do pesquisador; (3) descobrir ou compreender as relações entre os constructos envolvidos no fenômeno em questão.” Em especial nos ateremos ao segundo e terceiro objetivos do método de ‘pesquisa descritiva’ fornecida pelas autoras, dado que pretendemos relacionar os dados da população brasileira, sua composição etária e demais informações, com dados da previdência em relação às receitas e despesas presentes no orçamento federal para vários anos.

Tem-se também que parte do método de pesquisa empregado na monografia é explicativa. Novamente recorrendo à Acevedo e Nohara (2013, p. 70): “a **pesquisa explicativa**, por sua vez, tem a finalidade de **explicar** por que o fenômeno ocorre, ou quais os fatores que causam ou contribuem para sua ocorrência”. O objetivo aqui é explicar como as variáveis demográficas se relacionam com o saldo previdenciário brasileiro, recorrendo aos estudos já publicados na área por meio de um levantamento bibliográfico tal como o realizado no capítulo anterior.

Os dados são fornecidos primordialmente por fontes secundárias, muitos deles se encontram consolidados nos textos consultados como Haddad (2000), Eatwell (2002), Wong e Carvalho (2006), Giambiagi e Castro (2003), Giambiagi et. al. (2007) e Giambiagi e Tafner (2010). Além de outros textos e matérias consultadas. Outras fontes secundárias foram dados do Censo Demográfico do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas), principalmente os anos de 1991, 2000 e 2010, bem como as projeções e correções da população desse mesmo órgão para os anos intercensitários e para os anos que ainda estão por vir.

Outra fonte de informação importante foi o Ministério do Planejamento, dados do orçamento aprovado para cada um dos anos de análise, disponibilizados em site próprio do orçamento federal e que pública anualmente os relatórios do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA). Além dessas informações recorreu-se a informações oficiais do INSS, do ministério do trabalho e de outras fontes especificadas no texto sempre que oportuno.

O período de análise foi primordialmente a década de 2000 até a presente data. Os dados mais recentes tratam do ano de 2015. Em alguns casos adotou-se o período de 2006 a 2015, em algumas situações (principalmente no que tange a informações do IBGE) foi possível fazer também um apanhado de dados para a década de 90, mostrando já a evolução da população brasileira.

Ressalta-se que há uma dificuldade em tratar da previdência no Brasil pois a constituição trata da previdência (art. 201 e 202) e logo em seguida da assistência social (at. 203 e 204) todas inseridas no Capítulo II da Ordem Social. Dessa maneira há quem entenda (Gentil, 2006) que o orçamento deva ser tratado como Seguridade Social de uma forma completa, o que envolveria os orçamentos de Saúde, Previdência e Assistência Social. E os que entendem que a melhor forma de apresentar os dados seja de forma separada: Saúde, Previdência e Assistência, hoje a corrente dominante. Giambiagi e Tafner (2010, p. 65) apresenta a racionalidade dessa separação.

O ponto é que pela pluralidade de fontes de informações disponíveis: Ministério do Planejamento, Tesouro, Banco Central, INSS e em alguns casos outros órgãos é às vezes difícil em se chegar a uma conta única para o saldo da previdência, essa foi uma dificuldade encontrada nessa monografia. De preferência os dados executados do tesouro do executado do orçamento público devem ser a fonte primordial, o que tentamos fazer sempre, porém em muitos casos a informação do planejamento é a mais facilmente encontrada.

4 – O Regime Previdenciário Brasileiro

4.1 – Benefícios

É importante notar que ao mesmo tempo em que a repartição simples torna o sistema mais susceptível às oscilações econômicas, em função de não haver um “colchão financeiro” para contingências temporais de maior nível de severidade, o Estado atua de maneira ativa na repartição com os empregadores e trabalhadores a responsabilidade de manutenção do sistema previdenciário.

Neste sentido, o sistema fica legitimado pela concepção de que há uma integração entre ativos e inativos, o que permite visualizar um tipo de “sistema solidário” no qual, segundo Gambiagi (2000), há uma estrutura de transferências de uma parte da sociedade para outra, sendo de adultos para idosos, bem como de indivíduos de boa saúde para os inválidos. Desta maneira, cabe ao Estado o atendimento aos grupos necessitados e cabe aos demais grupos da sociedade o custeio de tal ação.

O Estado é responsável pelo custeio dos assegurados pelo INSS, sendo que a PEA sustenta o “caixa” para a população aposentada e/ou pensionista do contexto em questão.

Por outro lado, podem existir outras situações em que o beneficiado utilize também outros meios de apoio, como o caso de previdências privadas, sendo que o indivíduo mantém, em conjunto, um benefício mínimo, independente das contribuições.

4.1.1. - Pensão por Morte

A pensão por morte atualmente baseia-se na adoção de um período de carência para a obtenção do benefício, como forma, principalmente, de elidir as fraudes de segurados e dependentes que ingressavam no regime de previdência em proximidade do óbito.

Tal inovação prevê a redução das fraudes no benefício e, com alguns ajustes, pode atender às situações de morte por eventos súbitos, de modo a não produzir desamparo aos dependentes de segurados que viessem a falecer em razão de sinistros variados.

4.1.2. - Auxílio Doença

O auxílio-doença tem prazo custeado pelo empregador e pagamento unicamente nos 15 primeiros dias. Isso possibilita o uso do sistema de maneira controversa, pois um segurado contribuinte individual, após incapacidade de um único dia, poderia pleitear o benefício por incapacidade.

No caso de retorno ao trabalho, constatada a alta previdenciária, a praxe administrativa quase que universalmente optava pelo cancelamento das prestações a receber. Todavia, como dispõe a legislação, o benefício referido não demanda a incapacidade para todo e qualquer trabalho, mas somente a(s) atividade(s) habitual(is) do segurado. Agora, o retorno ao trabalho, não necessariamente, produzirá a extinção do benefício, especialmente se engajado em atividade diversa daquela que produziu a prestação.

4.1.3 – Aposentadoria

A MP 664 debateu a extinção do fator previdenciário, com a proposta de substituir o fator antigo pela nova regra 95/85 (soma de tempo de contribuição mais idade do contribuinte de 95 para homens e 85 para mulheres). Assim, o fator previdenciário não seria aplicado quando o total resultante da soma da idade do segurado com o respectivo tempo de contribuição fosse maior do que estes valores, desde que a idade do segurado não seja inferior a 35 (trinta e cinco) anos, se homem, e a 30 (trinta) anos, se mulher.

Assim, o fator não teria sido extinto, mas substituído por opção mais vantajosa, desde que o segurado alcançasse os parâmetros estabelecidos. No entanto, após controvérsias, a MP 676/15 foi editada, mantendo a previsão aprovada com a adoção da Regra 95/85, mas com incremento gradual do tempo futuro. Os segurados que estavam prestes a atingir o marco aprovado pelo Congresso Nacional, não tiveram prejuízo algum. Já para os demais segurados, há incremento de um ponto do somatório até 2022, quando, então, a regra será 100/90 (homens/mulheres). O modelo mantém o ganho de curtíssimo prazo do governo, tendo em vista o provável retardamento de aposentadorias dos segurados prestes a atingir a regra 95/85 e, ao mesmo tempo, adia o gasto maior daqueles que não estão tão próximos da benesse. O fator previdenciário, da mesma forma, não foi extinto; a regra 95/85 é mera opção para o segurado.

4.2. – Reformas

O que se nota na atividade previdenciária no Brasil é a grande necessidade de reformas consistentes em seu todo, já que a partir dos anos 80, com as melhorias no sistema de saúde, nas condições habitacionais, na qualidade de vida e na urbanização da população, houve aumento da expectativa de vida e, conseqüentemente, aumento da população assistida. Alia-se a tal fato a diminuição das taxas de natalidade no Brasil, o que significa que num futuro próximo, grande parte

da população necessitará de assistência previdenciária e a mesma passará por complicações em função da redução da população economicamente ativa.

Devido a isto, o Sistema Previdenciário fica pressionado para um aumento de gastos com benefícios e tem de buscar soluções e contrapartidas para o custeio de tal excedente, o que cria um novo paradigma para tal sistema de pensões e aposentadorias, o que pode colocar em xeque a solidez do Sistema Previdenciário face à atual conjectura econômica.

Assim, além do histórico já realizado sobre a Previdência Brasileira, serão também expostas e analisadas as reformas previdenciárias durante os governos FHC, Lula e Dilma Rousseff.

De acordo com Rocha (2004), a Constituição de 1988, aclamada por Ulisses Guimarães como “Constituição Cidadã”, apresentou uma nova ordem social, na qual se enquadram os direitos individuais, bem como as garantias fundamentais de emancipação da ordem econômica, passando então à Previdência Social.

Neste contexto, os grupos originalmente enquadrados como passíveis de direitos beneficiários são, especialmente, os doentes, os inválidos, os idosos, as gestantes, o trabalhador em situação de desemprego involuntário, os dependentes dos segurados de baixa renda, de reclusos e de falecidos. Assim, destaca-se o caráter assistencial do sistema, considerado um direito adquirido e consagrado na Carta Maior de 1988. Mais ainda, Rocha (2004) destaca a contradição existente entre as más condições de vida da população (pobreza, precariedade de saúde e educação, etc.) e a presença de um arcabouço jurídico tão evoluído e garantidor de condições de amparo aos seus cidadãos.

A Constituição de 1988, ao longo do tempo, sofreu diversas alterações no âmbito da seguridade social. Ainda, dois momentos, tidos como pseudorreformas são merecedores de destaque, ainda mais por se situarem no contexto do histórico da Previdência, conforme discutido neste referencial teórico.

Assim, embora tais reformas não tenham alterado a essência do funcionamento do sistema previdenciário nacional, estas provocaram impacto mais sensível nos últimos vinte e sete anos de vigor da Lei Maior.

4.2.1. – Reformas no governo FHC

4.2.1.1 – A primeira reforma

A primeira intervenção, que na verdade se deu em dois momentos distintos, se trata da ocorrida no governo do presidente Fernando Henrique Cardoso, em 1998, por meio de Proposta de Emenda Constitucional (PEC).

Giambiagi (2007) oferece a visão a respeito de tal reforma e seus pontos mais importantes: Para os novos ingressantes no mercado de trabalho, após a aprovação da emenda, estabeleceu-se a idade mínima para aposentadoria de 55 anos para mulheres e 60 anos para os homens, isso no caso dos servidores públicos. Para os contribuintes pertencentes ao setor privado, a fórmula de cálculo do benefício seria definida por legislação ordinária, sendo assim “desconstitucionalizada”, pois até então este tema era constitucional. Estas medidas, ainda de acordo com Giambiagi, em curto prazo, não tiveram grande efeito, pois afeta ingressantes, o que significa que tais efeitos somente serão sentidos em trinta ou quarenta anos. Além disso, não houve legislação posterior e imediata que viesse a fazer nova regulamentação previdenciária dos empregados privados.

Assim, ficou mais fácil realizar reformas tendo em vista que para aprovação de alterações no Congresso, passaria a ser necessária a aprovação de maioria simples dos deputados, ou seja, cinquenta por cento mais um, e não mais por maioria qualificada, quando seria necessária a aprovação por pelo menos três quintos dos deputados. Todavia, de fato, como não houve regulamentações posteriores, até então, tudo continuava como estava.

4.2.1.2 – A segunda reforma

Durante o segundo mandato de FHC (1999 – 2002), foi realizada a mais expressiva reforma do Sistema, denominada Reforma Previdenciária de FHC, sendo esta um complemento ao segundo ponto da primeira reforma, instituindo o “Fator Previdenciário”.

A reforma, conhecida como “lei do fator previdenciário”, consistiu na aprovação de dispositivo por meio do qual a aposentadoria de quem passasse a receber o benefício pelo INSS seria resultado da multiplicação de dois elementos: a média dos 80% dos maiores salários de contribuição desde julho de 1994 – sábia decisão, para evitar toda uma discussão que provavelmente iria abarrotar os corredores da Justiça, caso se pretendesse regular os índices de indexação dos salários de contribuição anteriores ao Plano Real – e o chamado “fator

previdenciário”, que era um valor em torno de uma unidade – inferior em alguns casos e superior em outros – e que dependeria do número de anos de contribuição e da idade da pessoa ao se aposentar. (GIAMBIAGI, 2007, p. 100)

A partir da institucionalização do Fator Previdenciário, na maioria dos casos, o tempo de contribuição aumentou, a fim de se fazer jus a um valor de benefício que anteriormente era conquistado de maneira mais prematura, o que gerou uma grande discussão.

4.2.2 – Reforma no governo Lula

De acordo com Giambiagi (2007), o governo Lula (2003 – 2007) apresentou reformas mais impactantes em contribuições e aposentadorias dos servidores públicos, embora com algum efeito nos contribuintes. Assim, os pontos mais relevantes foram:

Taxação dos servidores inativos, em 11% da parcela do valor que excede um mínimo de isenção – como no caso da tabela do Imposto de Renda – e que foi definido que seria igual ao teto de contribuição do INSS; adoção imediata da idade mínima para todos os funcionários da ativa – e não apenas para novos entrantes – de 55 anos para as mulheres e 60 anos para os homens; aumento do teto de contribuição do INSS. (GIAMBIAGI, 2007, p. 101)

Desta forma, é possível perceber que tal taxaço aumenta a arrecadação que, em longo prazo, será convertida em benefícios. Além disso, o aumento do tempo de contribuição posterga a obrigatoriedade de concessão de benefícios por alguns anos, em determinados casos.

O que se percebe, nos dois casos mencionados, é a realização de medidas paliativas pelos chefes de Estado, não corrigindo os reais problemas previdenciários.

4.2.3. – Reformas no governo Dilma

O atual governo mantém a regra de apresentar mudanças no sistema previdenciário através de medidas provisórias em contexto de frágil maioria parlamentar e evidente descontentamento da base aliada. Assim, a MP 664/14 sofreu forte reação por parte de segmentos da sociedade e do Congresso Nacional, preocupando lideranças em relação à cooperação na construção de consensos. Em tal contexto, o texto final, aprovado com dificuldade, mostra-se bem diferente da previsão original, até sua transformação e promulgação da Lei 13.135/15.

A lei 13.135/15 mudou tal situação, não fazendo qualquer referência ao incremento da carência, tanto no art. 25 como no art. 26, ambos da Lei 8.213/91. Neste contexto, a pensão por morte, quanto à carência, parece voltar ao perfil antigo, com o único requisito da qualidade de segurado por ocasião do óbito.

Mais ainda, a impressão que se tem é que o mesmo fim parece ter sido adotado para o tempo mínimo de união estável ou casamento como requisito ao benefício. Hoje, não se prevê a carência ou o tempo mínimo de união estável. Por outro lado, a lei 13.135/15, apesar de não mais prever carência para a pensão por morte, estipulou que, na hipótese de casamento/união estável inferior a dois anos ou menos de 18 contribuições mensais anteriores ao óbito, o benefício será de, somente, quatro meses. Por conseguinte, apesar de excluída a carência do benefício e o tempo mínimo de vida em comum, o benefício será concedido somente por curtíssimo prazo.

Desta maneira o que o Congresso Nacional optou foi por adotar estratégia diversa na restrição da pensão por morte. Em vez de exigir carência e tempo mínimo de união estável, admite-se a concessão do benefício sem tais requisitos, mas durante breve período, sem prejuízo do eventual controle de possível fraude, a qual, nos termos do art. 74, § 2º da lei 8.213/91, deve ser provada pela previdência social, em processo judicial, com a consequente cassação do benefício.

Além da MP 664/14 e a Lei 13.135/15 poucas reformas para a previdência foram adotadas no governo Dilma, deixando o tema da previdência em “*stand by*” ainda aguardando uma solução definitiva. Recentemente, devido à situação política conturbada de fins de 2015 e início de 2016 nenhuma medida prática foi adotada para solucionar o problema que ganha contornos urgentes, como veremos no capítulo 6.

4.3 - Comparações dos Sistemas Previdenciários

Segundo o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), o Brasil ocupa uma das mais altas posições na América em relação ao número de contribuintes do sistema previdenciário (60,9%), o que caracteriza um número alto, se relacionado, por exemplo, com o 15,5% da Bolívia. Desta maneira, a desigualdade social reduz-se em 3,5% e a pobreza em 27,1%. Em relação ao gasto total do PIB com aposentadorias, o IPEA classifica o Brasil como o 14º no mundo.

Segundo o estudo do IPEA, tal classificação aproxima o Brasil de países com população já considerada envelhecida, como Áustria, Suíça, França e Uruguai. A França, neste contexto, investe 31,9% do seu PIB, sendo considerada a campeã em gastos públicos com seguridade social. Os

Estados Unidos, com porcentagem de população idosa considerada o dobro da brasileira, investe 6% do seu PIB em aposentadorias.

Tal regime de contribuições e repasses reflete no *status* das aposentadorias e no gasto do PIB com as mesmas. O custo de tal sistema engloba 9,1% do PIB nacional, sendo considerado maior que o gasto em educação e saúde e, também, maior que em países como Argentina (7,2%) e México (3,7%).

De acordo com o FMI, em 2050, devido à tendência a envelhecimento da população, os gastos do PIB com seguridade social podem atingir até 16,8% do mesmo. Tal crescimento, em números diferentes, também é estimado pelo mesmo órgão para países da América Latina e do Caribe, já que, segundo o relatório, os 40 milhões de idosos das regiões em questão, existentes atualmente, poderão chegar ao número de 140 milhões em 2050, aproximadamente.

Observa-se também que a população brasileira ainda não faz grande uso de aposentadorias privadas, sendo que somente 1,7% da PEA contribuem para tal sistema enquanto em países como México e Chile, os números chegam a 7,7% e 73,7%, respectivamente.

Para a América Latina, o FMI aponta que apenas 40 de cada 100 idosos têm uma aposentadoria contributiva (previdência por imposto em holerite), e 20% desfrutam de uma aposentadoria não contributiva (aposentadoria à qual todos contribuíram por meio de impostos gerais, já que não existe algo como um benefício não contributivo). O resto dos idosos tem de trabalhar até idades muito avançadas ou confiar nas famílias para seu sustento.

A tabela 1 mostra as idades para aposentadoria por gênero, em diversos países. A amostra inclui não apenas países desenvolvidos, mas também economias emergentes de renda média ou baixa, como é o caso de Chile, México ou Peru. Observa-se que as idades de aposentadoria são muito maiores do que as observadas no Brasil no regime de aposentadoria por tempo de contribuição, também, em muitos países as regras de aposentadoria das mulheres são idênticas às que prevalecem para os homens.

Em vários desses países, existe a possibilidade de aposentadoria antecipada. Nesses casos, porém, em primeiro lugar no resto do mundo são raros os episódios em que a saída da vida ativa se dê antes dos 60 anos, ou seja, antes dessa idade o indivíduo simplesmente não pode se aposentar, exceto por doença ou invalidez. E, em segundo lugar, no caso em que é dada permissão de aposentadoria antecipada, há perdas importantes associadas a ela.

Tabela 1: Idades de aposentadoria em países selecionados (anos).

País	Homens	Mulheres	Igualdade de Gêneros
Alemanha	65	65	Sim
Argentina	65	60	
Austrália	65	60	
Áustria	65	65	Sim
Chile	65	60	
Coréia do Sul ^b	65	65	Sim
Costa Rica	62	60	
Dinamarca	67	67	Sim
El Salvador	60	55	
Espanha	65	65	Sim
Estados Unidos ^c	67	67	Sim
Finlândia	65	65	Sim
Grécia	65	60	
Holanda	65	65	Sim
Hungria	62	62	Sim
Islândia	67	67	Sim
Itália	65	60	
México	65	65	Sim
Noruega	67	67	Sim
Peru	65	65	Sim
Polônia	65	60	
Portugal	65	65	Sim
Reno Unido ^d	65	65	Sim
Suiça	65	65	Sim

Fonte: Giambiagi & Tafner (2010)

^a – Os casos em branco implicam diferença de tratamento entre gêneros.

^b – Regra prevista para 2033.

^c – Regra prevista para 2027.

^d – Regra válida para homens. Para mulheres, o limite valerá em 2020

Desta maneira, apesar do fato de que, ainda tendo população considerada jovem, com perfil para envelhecimento, o Brasil já destina grande parte do seu PIB para o sistema de previdência. Sendo assim, diversos estudos, como os acima mencionados, do BID, FMI e IPEA consideram a previdência brasileira bastante evoluída, apesar da carência de reformas mais sólidas em sua estrutura.

5 – A redução da taxa de fecundidade e os efeitos na economia

A taxa de fecundidade é uma estimativa do número médio de filhos que uma mulher teria até o fim do seu período reprodutivo, mantidas as taxas observadas na data de referência. Mais ainda, de acordo com o IBGE, ela também pode ser definida como o número médio de filhos por mulher em idade fértil, ou seja, dos 15 aos 49 anos. Tal dado demonstra a condição reprodutiva média das mulheres de um determinado local, sendo importante indicador de dinâmica demográfica. De acordo com o Fundo de População das Nações Unidas, no mundo, a taxa de fecundidade é de 2,52 filhos por mulher.

De acordo com Mendonça (2015), a Organização das Nações Unidas (ONU), baseada em dados de 2009, divulgou os seguintes resultados de fecundidade: Europa (1,52), Canadá e Estados Unidos da América (2,02), América Latina (2,17), Ásia (2,3), Oceania (2,42), África (4,45). No Brasil, em 2015, a taxa de fecundidade foi considerada 1,72 filho por mulher, assim, o país ocupa a posição de número 158º entre os países com maior taxa de fecundidade. Neste sentido, segundo o IBGE, o crescimento da proporção de famílias sem filhos no Brasil apresentou crescimento de 33% entre os anos de 2004 e 2013, havendo queda de 13,7% na proporção de casais com filhos (passando de 50,9% para 43,9%), enquanto o número de casais sem filhos cresceu de 14,6% para 19,4%.

Em pesquisa realizada em 2013, pelo IBGE, um entre cada cinco casais brasileiros não tinham filhos, o que preocupa os especialistas, já que esta estrutura familiar, aliada ao aumento da expectativa de vida, poderão resultar, num futuro próximo, na redução da PEA e consequente aumento de gastos com seguridade social, resultando em queda no crescimento econômico.

No entanto, para Mendonça (2015), a redução na natalidade não é um evento recente, já que a mesma vem acontecendo desde a década de 1960 no mundo todo. No Brasil, a média de filhos por mulher em 1970 alcançava a marca de 5,8, sendo que hoje não chega a 2, estando em 1,77 filho por mulher em 2012, o que não permite reposição populacional. Além disso, a idade em que ocorre a primeira gravidez também sofreu aumento entre 2002 e 2012, com a mesma ocorrendo acima dos 30 anos. As pesquisas do IBGE e do Ministério da Saúde apontam que quanto maior o tempo de escolaridade, maior o tempo para as mulheres optarem pelo primeiro parto. Assim, o percentual de mães com o primeiro filho na faixa dos 30 anos passou de 22,5% em 2000 para 30,2% em 2012. Em contrapartida, a taxa de mulheres com menos de 19 anos que tiveram filhos caiu de 23,5% para 19,3% no intervalo referido.

Conforme discutido anteriormente, o maior acesso a políticas de saúde, melhorias nas condições de vida e crescimento da urbanização são fatores de grande influência nestes indicadores.

Aliam-se a tais fatores a maior escolarização, o uso de contraceptivos, o acesso a políticas e instruções de planejamento familiar e, com grande importância, o aumento do número de mulheres no mercado de trabalho.

O que se nota hoje em dia é um grande aumento na expectativa de vida, sendo que em apenas 1 ano o brasileiro ganhou, em média, quatro meses a mais de expectativa de vida, o que vai resultar na marca de o brasileiro viver em média 10 anos a mais daqui 30 anos. Mais ainda, a expectativa de vida no Brasil atingiu em 2013 a marca de 74,9 anos, com a população vivendo em torno de um mínimo de 25 anos na condição de aposentada (85 anos de expectativa de vida ao nascer menos média de 60 anos ao se aposentar). Assim, com o aumento da expectativa, existe a possibilidade de que a população viva até 10 anos a mais na mesma condição de aposentadoria.

Desta maneira, o desafio maior para a questão de seguridade social será equilibrar as contas do INSS com o mercado de trabalho, e, de acordo com Mendonça (2015), os gastos com tal aparelho público giram em torno de 10% do PIB, número semelhante com os observados em Espanha e Portugal, que possuem população com perfil mais velho em relação ao Brasil.

6 – Resultados

O IBGE realiza, a cada 10 anos, os censos populacionais, além de revisá-los nos períodos intercensitários. Para isso é utilizado um poderoso instrumento que o auxilia na tarefa de ir corrigindo suas estimativas regularmente: a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD). Nessa pesquisa, feita com base em amostras representativas da população, ele vai colhendo informações acerca, por exemplo, de que trajetórias estão seguindo alguns parâmetros como a taxa de fecundidade das mulheres. Dispondo desses dados, o IBGE refaz seus cálculos e divulga a revisão das projeções populacionais. A revisão de 2008, que sucedeu a que tinha sido feita em 2004, não poderia ter sido mais eloquente sobre a importância de o país mudar o enfoque acerca do tema do envelhecimento da sua população.

Tabela 2: População brasileira entre 2000 e 2010 (em milhões)

	2000			2010		
	Masculino	Feminina	Total	Masculino	Feminina	Total
Total	83.576.015	86.223.155	169.799.170	93.406.990	97.348.809	190.755.799
0 a 14 anos	25.506.918	24.759.204	50.266.122	23.366.544	22.565.751	45.932.295
15 a 19 anos	9.019.130	8.920.685	17.939.815	8.558.868	8.432.002	16.990.870
20 a 29 anos	14.862.546	15.128.634	29.991.180	17.091.222	17.258.381	34.349.603
30 a 39 anos	12.319.858	12.970.615	25.290.473	14.484.322	15.148.771	29.633.093
40 a 49 anos	9.332.857	9.935.378	19.268.235	12.012.583	12.830.135	24.842.718
50 a 59 anos	6.000.922	6.506.394	12.507.316	8.737.339	9.679.282	18.416.621
60 a 69 anos	3.792.534	4.389.501	8.182.035	5.265.099	6.084.830	11.349.929
70 a 79 anos	2.009.900	2.511.989	4.521.889	2.757.891	3.547.194	6.305.085
80 anos e mais	731.350	1.100.755	1.832.105	1.133.122	1.802.463	2.935.585

Fonte: Censo Demográfico 2000 e 2010, IBGE.

Tabela 3: Comparação da população entre os anos de 2000 e 2010 (%)

	Masculino	Feminina	Total
Total	11,8%	12,9%	12,3%
0 a 14 anos	-8,4%	-8,9%	-8,6%
15 a 19 anos	-5,1%	-5,5%	-5,3%
20 a 29 anos	15,0%	14,1%	14,5%
30 a 39 anos	17,6%	16,8%	17,2%
40 a 49 anos	28,7%	29,1%	28,9%
50 a 59 anos	45,6%	48,8%	47,2%
60 a 69 anos	38,8%	38,6%	38,7%
70 a 79 anos	37,2%	41,2%	39,4%
80 anos e mais	54,9%	63,7%	60,2%

Fonte: Elaboração própria, com base nos dados do IBGE

Nas tabelas 2 e 3 é possível analisar os dados divulgados pelo IBGE nos anos de 2000 e 2010, respectivamente, referentes à população brasileira, divididos por faixa etária e gênero. Através da análise de tais tabelas é possível observar que houve aumento nítido na PEA e também na população idosa no período observado de 10 anos, o que reforça a informação de que está realmente ocorrendo uma mudança na pirâmide social brasileira, com aumento da expectativa de vida da população.

Na tabela 3 é possível comparar os anos de 2000 e 2010, verificando uma queda no número total de indivíduos na faixa etária de 0 a 19 anos, podendo ser explicado pela queda da taxa de natalidade. Quanto às demais faixa etária é possível perceber um aumento na população total. O que se pode dizer é que com a diminuição da população de indivíduos compreendida entre 0 a 19 anos, no longo prazo, a população economicamente ativa tende a apresentar uma queda, e a população de idosos, compreendidos nas faixas de 60 anos ou mais, tende a continuar crescente.

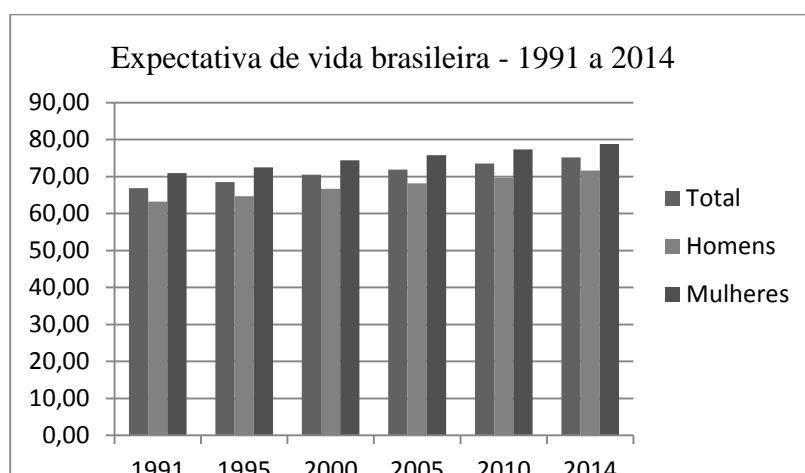
Tabela 4: Expectativa de vida brasileira

Ano	Total	Homens	Mulheres
1991	66,90	63,20	70,90
1995	68,50	64,70	72,50
2000	70,50	66,70	74,40
2005	71,90	68,20	75,80
2010	73,50	69,73	77,32
2014	75,20	71,60	78,80

Fonte: *Elaboração própria, com base no Datasus*

<http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/idb2010/a11.htm>

Gráfico 1: Expectativa de vida brasileira



Fonte: *Elaboração própria, com base no Datasus*

<http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/idb2010/a11.htm>

A partir da interpretação da tabela 4 e do gráfico 1, é possível verificar o crescimento da média de idade da expectativa de vida da população brasileira. Analisando o ano de 2014 em relação ao ano de 1991, é possível observar o crescimento de 12,41% da expectativa de vida da população total brasileira, 13,29% de crescimento da expectativa de vida da população do sexo masculino e 11,14% de crescimento da expectativa de vida da população do sexo feminino.

Tabela 5: Orçamento Federal

DESPESA ORÇAMENTÁRIA (em milhões)			
ANO	Seguridade Social (orçamento executado)	Total Orçamento Federal	Seguridade Social/Total do Orçamento
2006	295,4	1.186,30	24,90%
2007	323,6	1.212,20	26,70%
2008	370,8	1.269,40	29,21%
2009	425,1	1.482,30	28,68%
2010	473,9	1.832,80	25,86%
2011	532,5	2.048,10	26,00%
2012	588,7	2.225,10	26,46%
2013	643,8	2.250,90	28,60%
2014	706,9	2.467,60	28,65%
2015	784,4	2.969,10	26,42%

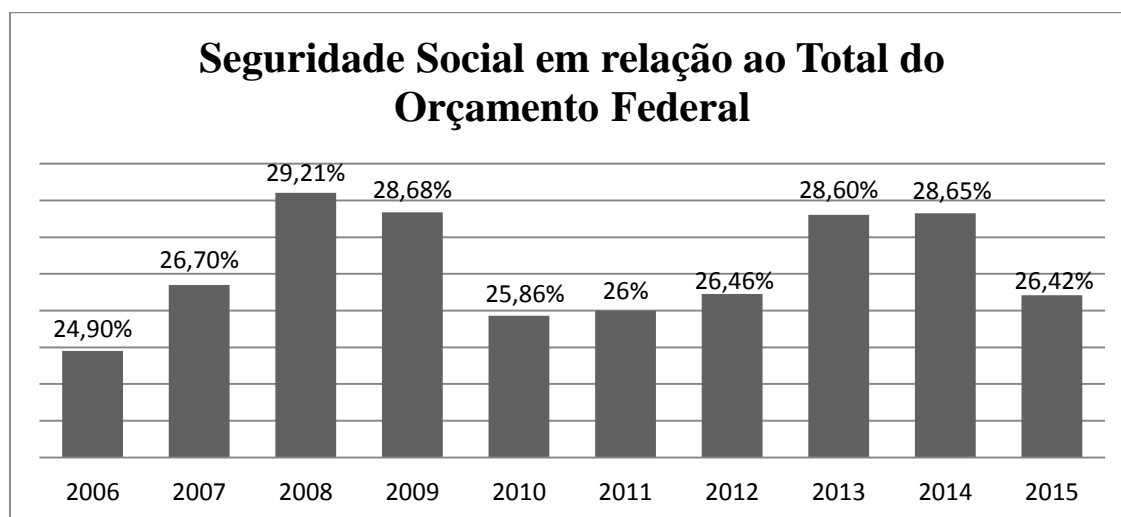
Fonte: Elaboração própria, com base em informações do planejamento do governo federal. <http://www.orcamentofederal.gov.br/orcamento-cidadao/edicoes-antteriores/orcamento-cidadao> e <http://www.orcamentofederal.gov.br/informacoes-orcamentarias/pasta-estatisticas-fiscais/02.-resultado-primario-da-seguridade-social>

Neste contexto, os países estão, cada vez mais, gastando mais recursos públicos com seus sistemas de aposentadoria, pela simples razão de que há cada vez mais idosos na população, seja no Brasil, nos Estados Unidos, na Nova Zelândia ou na China. O que confere uma particularidade rara ao caso brasileiro é que o Brasil é um país que gasta muito dinheiro com Previdência, mesmo tendo uma população ainda relativamente jovem, vide tabela 2 e 3, que retrata a realidade das contas públicas brasileira, mostrando o total do orçamento federal e o valor gasto com a seguridade social.

Assim, é possível notar, no intervalo de 10 anos, que não houve grande variação na proporção de gastos em seguridade social em relação ao orçamento anual federal. No entanto, vale observar e ressaltar que em uma situação considerada em risco de problemas, como o caso do aumento da expectativa de vida da população e os prováveis problemas futuros que a Previdência pode enfrentar,

a manutenção de tais proporções pode ocasionar em problemas futuros, caso não sejam propostas reformas e mudanças em tal sistema de assistência.

Gráfico 2: Seguridade Social em relação ao Total do Orçamento Federal



Fonte: Elaboração própria, com base em informações do planejamento do governo federal.

<http://www.orcamentofederal.gov.br/orcamento-cidadao/edicoes-anteriores/orcamento-cidadao> e <http://www.orcamentofederal.gov.br/informacoes-orientadas/pasta-estatisticas-fiscais/02.-resultado-primario-da-seguridade-social>

O Brasil é um país ainda relativamente jovem que gasta com Previdência uma fração do PIB comparável à de economias com uma proporção de idosos correspondente ao dobro ou ao triplo da observada no país. Além de ter de lidar com uma população que vive cada vez mais, o Brasil das próximas décadas terá de lidar com outro problema, já conhecido, mas numa escala muito mais intensa do que se imagina no passado: haverá cada vez menos jovens no país, o que ocasionará, a longo prazo, na redução do número de contribuintes previdenciários.

A consequência disso é que a transformação desses jovens em adultos que iriam compor a População Economicamente Ativa (PEA) será menor.

A tabela 5 expõe a relação entre os gastos em milhões com Previdência e a despesa primária total do Brasil no intervalo entre 2006 e 2015. A avaliação permite perceber que o gasto previdenciário do Brasil gira em torno de 1/3 da despesa primária total o que, conforme exposto acima, é um valor gasto com seguridade social alto, equivalente ao de países com população idosa maior que a brasileira. Em 2015 esse percentual atingiu valores próximos a 38% da Despesa Primária do Governo Federal com previdência

Tabela 6: Gastos com Previdência e Despesa Primária Total

ANO	Gastos com Previdência (em milhões)	Despesa Primária Total (em milhões)	Gastos com Previdência /despesa primária total
2006	166.300	501.400	33,17%
2007	183.100	574.700	31,86%
2008	201.400	649.900	30,99%
2009	223.100	710.800	31,39%
2010	243.200	802.400	30,31%
2011	275.100	913.900	30,10%
2012	313.900	1.019.200	30,80%
2013	348.300	1.142.300	30,49%
2014	388.286	1.052.933	36,88%
2015	436.290	1.151.519	37,89%

Fonte: *Elaboração própria, com base em informações do planejamento do governo federal.*

<http://www.orcamentofederal.gov.br/orcamento-cidadao/edicoes-antiores/orcamento-cidadao>

e <http://www.orcamentofederal.gov.br/informacoes-orcamentarias/pasta-estatisticas-fiscais/02.-resultado-primario-da-seguridade-social>

Assim, nota-se que os valores variam entre 30 e 40% no intervalo de 10 anos acima mostrado e, além disso, o que se observa é uma tendência de aumento da razão entre os 2014 e 2015 e os anteriores, podendo demonstrar uma tendência ao aumento de tais gastos em função dos motivos já expostos anteriormente.

Durante anos, pensou-se que o problema para as contas públicas decorrente da maior presença de idosos na população pudesse ser contrabalançado pelo aumento da população jovem, pois haveria ao longo do tempo um crescimento importante da população em idade de trabalhar. Com mais idosos, mas, ao mesmo tempo, mais adultos para trabalhar e gerar riquezas, esse ônus demográfico poderia ser sustentado, ainda que à custa de algum agravamento. O que o IBGE mostrou é que não teremos tantos jovens quanto se supunha e que essa tendência, a se confirmarem as projeções que se podem fazer à luz das PNADs, será muito mais grave do que se poderia imaginar. A tabela 7 dá uma ideia do desafio.

Tabela 7: População de 65 anos ou mais/População de 15 a 64 anos, ambos os sexos (%)

Ano	Projeção 2004	Projeção 2008
2010	10,10	10,10
2050	29,72	35,51

Fonte: *Giambiagi & Tafner (2010)*

A terceira idade é uma fase do ciclo humano que assombra muitas pessoas, pois lidar com questões que envolvem este grupo social é algo bastante delicado e mexe intensamente com as emoções. Neste sentido, não é possível atender a todos os desejos das pessoas, quanto à idade de aposentadoria, valor a ser recebido, entre outros, sem atentar-se com a questão de como isso será financiado, o que demonstra a dificuldade da realização de Previdência Social e como ela tem se tornado um problema sério. Tal problemática se dá, inclusive, pela dificuldade em fazer mudanças na legislação. Primeiro porque o assunto mexe com a emoção das pessoas, e, segundo, porque afeta todos os grupos sociais e etários.

A reforma no governo Lula, em 2003, implicou, resumidamente, três medidas: *i)* elevou o teto de contribuição e de benefícios do INSS; *ii)* antecipou, já para aqueles que estavam na ativa no serviço público, o princípio da idade mínima, antes adotado para os novos entrantes, mantendo 60 anos no caso dos homens e 55 anos no das mulheres e cancelando a regra de transição; *iii)* representou uma taxa de 11% incidente sobre o adicional que excedesse o teto de aposentadoria do INSS.

As duas reformas (FHC e Lula) afetaram mais intensamente os futuros aposentados por tempo de contribuição do INSS e os servidores que se aposentarão no futuro. No caso dos servidores já aposentados na época, a reforma afetou apenas aqueles com altos valores de aposentadoria ou pensão, pois ficaram sujeitos à taxa. As reformas não afetaram aqueles que já estavam aposentados pelo INSS, nem os futuros aposentados por idade ou por invalidez, também pelo INSS.

Há também um debate acerca da indexação do pagamento dos benefícios da previdência, que é atrelado ao crescimento do salário mínimo, e isso, de acordo com alguns pensadores, não permite dar ganhos reais ao salário mínimo.

De acordo com os defensores da desvinculação dos pagamentos de benefícios do salário mínimo, este caminho se faz necessário até para que se evite, o quanto possível, a elevação da carga tributária, ainda mais em um momento de instabilidade no cenário econômico do país, e também para tentar conter o crescimento das despesas com a previdência.

Em vários países a variação dos salários de benefícios são feitos baseados na inflação de preços, como Estados Unidos, Canadá, França e Itália.

Desta forma, é importante a preservação do valor real do benefício, sem que haja o comprometimento das contas públicas, e realizar a desindexação do salário mínimo e reajustar estes benefícios por índices de preço e pela inflação, pode ser a melhor opção, além de ter referências internacionais que obtiveram uma melhora.

Mudanças em relação à Previdência geralmente envolvem custos imediatos, e seus resultados ocorrem a longo prazo, não sendo imediatamente percebidos pelos indivíduos. Desta forma, torna-se politicamente atraente não adotar medidas, pois os custos da inação somente serão percebidos no futuro, assim como o chamado “estouro do problema”, que, ironicamente, nunca se dá no atual governo, e sempre alguns governos depois. Além disso, o envelhecimento da população é um fenômeno comum à maioria dos países, aumentando assim a pressão fiscal.

No entanto, o Brasil é um país que gasta uma quantia muito elevada de recursos com a Previdência, o que lhe confere um caráter diferente, e, as causas desse gasto exorbitante está ligado à alguns fatores, já mencionados anteriormente, como a benevolência da Constituição, a superindexação dos benefícios ao salário mínimo - que há mais de uma década, passaram a ter aumentos reais significativos - a demografia – pelo aumento do número de beneficiados – e o baixo crescimento do PIB nos últimos anos - quanto maior for o denominador, menor será o coeficiente, e, por outro lado, o fato de o Brasil ter despesas previdenciárias tão elevadas é uma das causas do baixo investimento público, fenômeno que está por trás do baixo crescimento do PIB no período.

Assim, é possível compreender que o sistema previdenciário brasileiro precisa de ajustes, com o estabelecimento de regras mais realistas, e que esses ajustes devem ser feitos gradualmente, com regras de transição longas e respeitando o direito daqueles que já se aposentaram ou recebem pensão ou que estão prestes a se aposentar.

As reformas previdenciárias realizadas no país foram em grande parte positivas, porém insuficientes diante dos problemas, já mencionados, em que o Brasil passa e passará pela frente, desafios estes que poderão causar sérias consequências para as contas públicas e para o contribuinte.

8 - Conclusão

A partir da problemática do aumento da população idosa brasileira e do aumento nos gastos do governo com a Previdência Social, pode-se concluir, através da análise dos dados apresentados, que existem algumas medidas que podem ser adotadas para que o sistema previdenciário brasileiro se adapte ao crescimento da expectativa de vida e não entre em desequilíbrio.

Entre as possíveis soluções estão desindexar do salário mínimo, a atualização dos benefícios, passando a serem corrigidos através da inflação e do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), vigentes na época, de modo que seja preservado o valor real do piso assistencial.

Outra mudança seria o aumento da idade mínima para aposentadoria, por idade, no caso dos homens passando de 65 para 67 anos e mulheres de 60 para 62 anos, e ambos tendo como tempo mínimo de contribuição 30 anos, para quem se aposentar nesta categoria e, além disso, quem se aposentar por idade, deverá atingir um tempo mínimo de contribuição.

Outra medida seria a redução da diferença de idade e contribuição, exigidos para aposentadoria, para mulheres e homens, passando dos atuais cinco anos para apenas um ano, haja visto que a mulher têm uma expectativa de vida maior que a do homem.

O tempo de contribuição, para quem optar por esta categoria, também deveria ser aumentado, passando de 35 para 40 anos, sendo concomitante a uma idade mínima de 65 anos, para homens, e 64 para mulheres. Uma possibilidade mais radical para o caso brasileiro seria extinguir a aposentadoria por tempo de contribuição. Uma maneira de se conseguir isso é gradativamente aumentar a exigência do tempo de contribuição e a idade mínima para homens e mulheres, tentando-se aproximar as idades limites para os dois sexos.

Todas essas possíveis mudanças não afetariam os já aposentados (ou seja, aqueles que possuem direitos adquiridos, terão seus direitos respeitados integralmente) e os que já estão prestes a se aposentar (entende-se, estes casos como aqueles em situação que falta três anos para se aposentar, contando a partir da aprovação das medidas). Aqueles que estão inseridos no mercado de trabalho, e, após a aprovação ainda não possuírem os requisitos mínimos para aposentadoria dentro de três anos, haverá uma adaptação gradual e menos restritiva, pois é um assunto que engloba diversas gerações (sendo este o grupo em que poderia haver maiores resistências à mudanças).

As mudanças mais severas (em comparação às atuais) afetariam os mais jovens, que ainda não começaram a contribuir para a aposentadoria

Outro problema a ser enfrentado, além da resistência de parte da população, principalmente do grupo citado anteriormente, seria também a fragmentação política e a complexidade da aprovação,

pois teria que fazer uma emenda constitucional (PEC), e seria sujeito à aprovação em comissões, no plenário e no Congresso.

Outra opção seria criar um regime misto de previdência, abordando mecanismos do regime de repartição, e ampliando o espaço para a criação de fundos de capitalização individuais, desta forma, o próprio trabalhador decidiria onde aplicar parte do seu salário, ciente que o dinheiro aplicado será devolvido para ele, ficando assim responsável pela sua própria aposentadoria. A criação de um fundo capitalizado e de forma a se contrapor aos revezes da macroeconomia, sendo contracíclico, poderia ser uma inovação que garantiria mais estabilidade ao sistema previdenciário brasileiro.

Deste modo, pode-se concluir que algumas mudanças, como as citadas, são necessárias para que o sistema previdenciário brasileiro funcione de forma mais eficiente, permitindo a redução e o equilíbrio das despesas do governo com a Previdência Social.

9 – Referências

ACEVEDO, Cláudia Rosa; NOHARA, Jouliana Jordan. **Como Fazer Monografias: TCC – Dissertações – Teses**. 4ª Edição. São Paulo: Editora Atlas, 2013.

ALVIM, Ruy Carlos Machado. Citado por FERNANDES, Aníbal. **Uma história crítica da legislação previdenciária Brasileira**. RDT 18/13. Citado por PEREIRA

AS VOZES DO MUNDO. **França permanece campeã de gastos sociais**. Disponível em: <<http://br.rfi.fr/economia/20141124-franca-permanece-campea-de-gastos-sociais>> Acesso em: 15 Dez. 2015.

BALERA, Wagner. **Sistema de Seguridade Social**. 3 ed. São Paulo: Ed. dos Tribunais, 2003, p. 133-160.

BERTUSSI, Luís Antônio Sleimann; TEJADA, César A. O. **Conceito, estrutura e evolução da previdência social no Brasil**. Disponível em: <http://www.upf.br/cepeac/download/rev_n20_2003_art2.pdf> Acesso em 06 Mar. 2016.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 13 Ago. 2015.

BRASIL. **Orçamento Federal** – Disponível em: <<http://www.orcamentofederal.gov.br/orcamento-cidadao>> Acesso em 20 Fev. 2016.

BRASIL. **Planejamento Federal 2010**. Disponível em: <http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/sof/orcamentos-anuais/2010/ploa/090901_apresentacao_ministro.pdf> Acesso em 20 Fev. 2016.

CALEIRO, João Pedro. **Gasto público com aposentadorias pode explodir até 2050.** Disponível em: <<http://exame.abril.com.br/economia/noticias/gasto-publico-com-aposentadorias-pode-explodir-ate-2050>> Acesso em: 14 Dez. 2015.

DATASUS - **A.11 Esperança de vida ao nascer**
<<http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/idb2010/a11.htm>>. Acesso em 15 Fev, 2016.

EATWELL, John. **A anatomia da “crise” da previdência.** Disponível em: <<http://www.uff.br/revistaeconomica/v4n2/eatwell.pdf>>. Acesso em 06 Mar. 2016.

FERREIRA, Christiano. **Mudança do regime previdenciário de repartição para o regime misto:** uma perspectiva para o Brasil. Porto Alegre, 2012.

FRANCISCO, W. C. **Taxa de Fecundidade no Brasil.** Disponível em: <<http://mundoeducacao.bol.uol.com.br/geografia/taxa-fecundidade-no-brasil.htm>> Acesso em 13 Dez. 2015.

G1. **Gasto com aposentadoria pode bater 16,8% do PIB do país em 2050, diz BID.** Disponível em: <<http://g1.globo.com/economia/noticia/2014/01/gasto-com-aposentadoria-pode-bater-168-do-pib-do-pais-em-2050-diz-bid.html>> Acesso em: 15 Dez. 2015.

GENTIL, Denise Lobato. **A Política Fiscal e a Falsa Crise da Seguridade Social Brasileira – Análise financeira do período 1990-2005.** Tese de doutorado submetida ao Corpo Docente do Instituto de Economia (IE) – Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas (CCJE) da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), 2006.

GIAMBIAGI, Fábio. **As muitas reformas da Previdência Social.** Disponível em: <http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/export/sites/default/bndes_pt/Galerias/Arquivos/bf_bancos/e0001201.pdf> Acesso em: 05 Mar. 2016.

GIAMBIAGI, Fábio. **Finanças Públicas:** Teoria e Prática no Brasil. 2ª edição. São Paulo: Campus, 2000.

GIAMBIAGI, Fábio; CASTRO, Lavínia Barros de. **Previdência Social: V. 0, Diagnóstico e Propostas de Reforma** – Revista do BNDES, Rio de Janeiro, V. 10V. 10, N. 19, P. 265-292, Jun. 2003.

GIAMBIAGI, Fábio. **Reforma da previdência: o encontro**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2007.

GIAMBIAGI, Fábio; TAFNER, Paulo. **Demografia - a Ameaça Invisível** – Ed. Elsevier – Campus, 2010.

GIAMBIAGI, Fábio; TAFNER, Paulo. **Previdência Social – uma agenda de reformas***. Disponível em: <http://iepecdg.com.br/wp-content/uploads/2016/03/101218TafnerGiambiagiPrevidencia_site.pdf> Acesso em 11 Mar. 2016.

GIAMBIAGI, Fábio. **Contrarreforma na Previdência**. Disponível em: <<http://www.imil.org.br/artigos/contrarreforma-na-previdencia/>> Acesso em 19 Mai. 2015.

GIL, Antônio Carlos. **Técnicas de Pesquisa em Economia**. 2. Ed. São Paulo: Atlas, 1990.

HADDAD, E. G. M. **O direito à velhice: Os aposentados e a previdência social**. Cortez; 2000.

IBRAHIM, Fábio Zambitte. **Curso de Direito Previdenciário**. 16 ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2011.

IEPREV – **Tabela de Expectativa de Vida** IBGE. Disponível em: <<http://www.ieprev.com.br/conteudo/id/33193/t/tabela-de-expectativa-de-vida-ibge.>>. Acesso em 20 Fev. 2016.

IEPREV – **Chile reforma o seu modelo liberal de previdência**. Disponível em : <<http://www.ieprev.com.br/conteudo/id/5496/t/chile-reforma-o-seu-modelo-liberal-de-previdencia>>. Acesso em 09 Mar. 2016.

IEPREV - **Lei Eloi Chaves, a mãe da Previdência Social Brasileira** - Instituto de Estudos Previdenciários (2009). Disponível em: <<http://www.ieprev.com.br/conteudo/id/11076/t/lei-eloi-chaves,-a-mae-da-previdencia-social-brasileira>> Acesso em 09 Set. 2015.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE – **Censo 2000**. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/default_censo_2000.shtm>. Acesso em 20 Mai. 2015.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE – **Censo 2010**. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2010/default.shtm>> Acesso em 20 Mai 2015.

JÚNIOR, Aécio. **Evolução histórica da Previdência Social e os direitos fundamentais**. Jus Navigandi, Teresina, ano 9, n. 707, 12 jun. 2005. Disponível em: <<http://jus.com.br/revista/texto/6881>> Acesso em: 05 Mar. 2016.

JUSPREV. **Aposentadorias** – Brasil é um dos países com gastos mais altos. <http://jusprev.jusbrasil.com.br/noticias/2298631/aposentadorias-brasil-e-um-dos-paises-com-gastos-mais-altos> Acesso em: 14 Mar. 2015.

MENDONÇA, H. **Queda de Nascimento no Brasil desafia o equilíbrio da economia**. 2015. Disponível em: <http://brasil.elpais.com/brasil/2015/02/17/politica/1424196059_041074.html> Acesso em 12 Dez 2015.

Miranda, A. L. F. **O déficit da previdência social: análise comparativa entre as duas linhas metodológicas divergentes**. 2010. Florianópolis.

NOLASCO, L. **Evolução histórica da previdência social no Brasil e no mundo**. 2014. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=11335&revista_caderno=20> Acesso em: 07 Mar. 2016.

ORNÉLAS, Waldeck; VIEIRA, Solange . **Novo Rumo para a Previdência** – Revista do BNDES, Rio de Janeiro, V.6, N.12, P.31-48, Dez.. V. 10, N 1999.

REZENDE, Fernando. **Finanças Públicas**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2001.

ROCHA, Daniel Machado da. **O Direito Fundamental à Previdência Social: Na Perspectiva dos Princípios Constitucionais Diretivos do Sistema Previdenciário Brasileiro**. Porto Alegre: ed. Livraria do Advogado, 2004.

SERRA E GURGEL, J. B. **Evolução da Previdência Social**. Brasília: FUNPREV, 2008. Disponível em: <http://www.anasps.org.br/evolucao_historica_previdencia.pdf>. Acesso em: 06 Mar. 2016.

SOUZA, Luciana Virgília Amorim de. **A previdência social no Brasil: Uma longa historia pra contar**. 2013. Disponível em:<<http://www.egov.ufsc.br/portal/conteudo/previd%C3%Aancia-social-no-brasil-uma-longa-hist%C3%B3ria-para-contar>> Acesso em: 07 Mar. 2016.

WONG, L. L. R.; CARVALHO, J. A. **O rápido processo de envelhecimento populacional do Brasil: sérios desafios para as políticas públicas**. Rev. Bras. Estud. Popul., 2006.